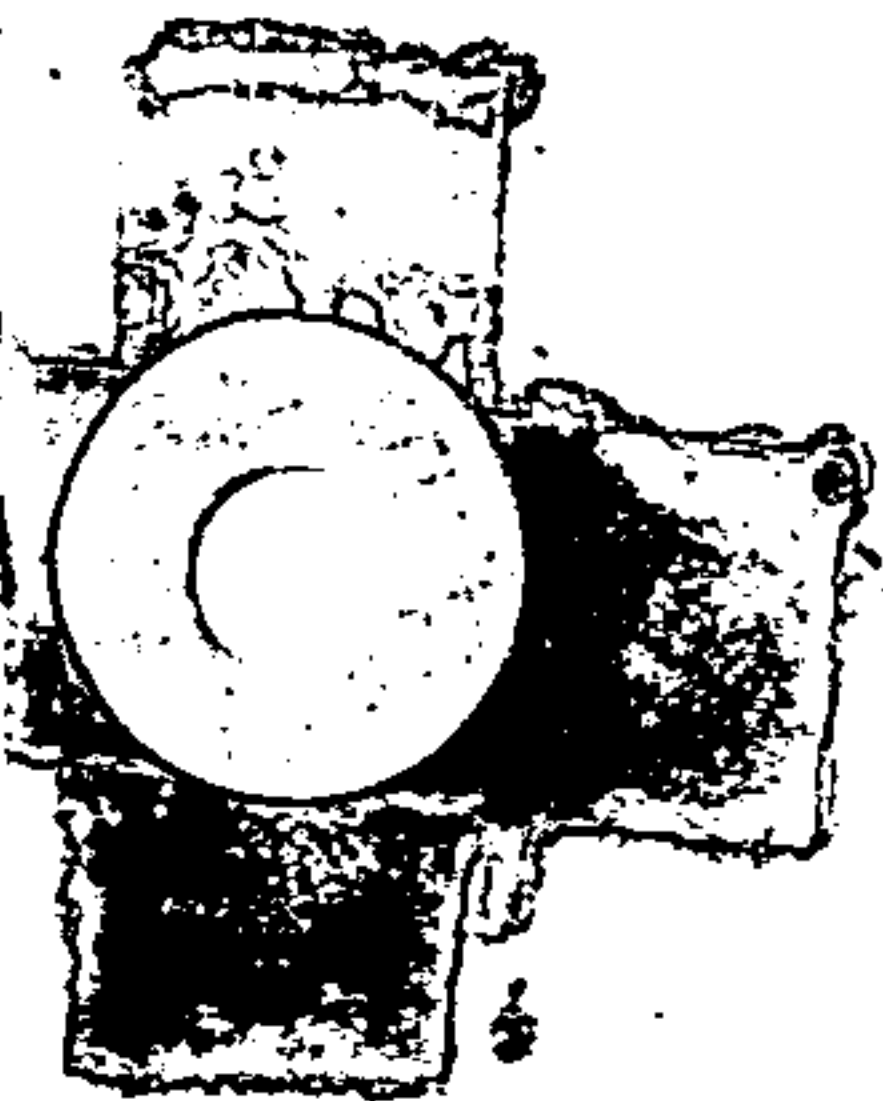
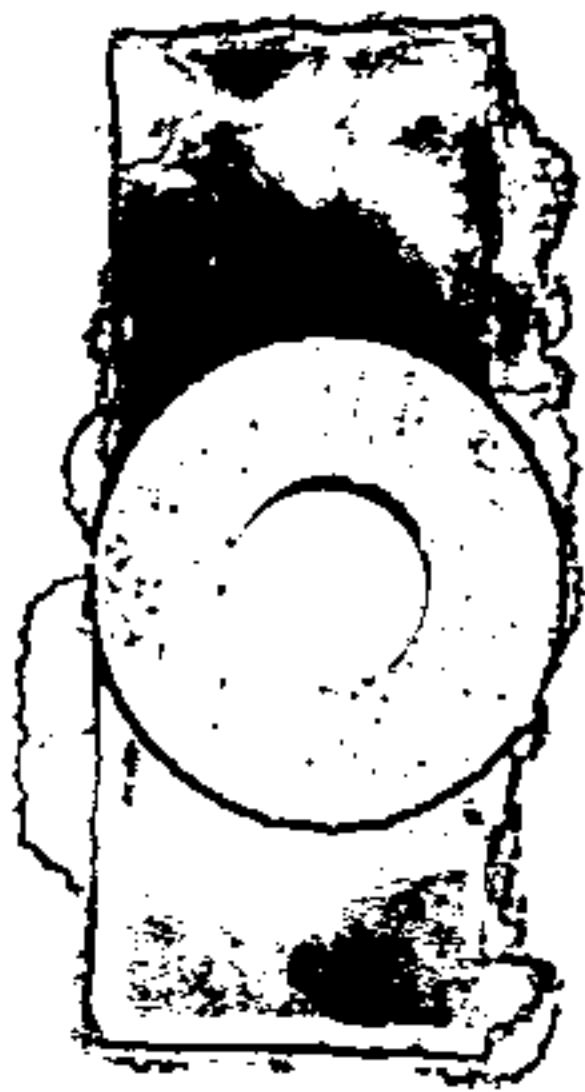


Correio Paulista de

19 - Dezembro - 1948

✓



**Lei N.º 61**

de 14 de Dezembro de 1948

Dispõe sobre o imposto de licença sobre veículos.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — O imposto de licença sobre veículos, constante da tabela anexa à lei n.º 44 de 14 de Fevereiro do corrente ano, será cobrado, a partir de janeiro de 1949, com a redução de 30% (trinta por cento).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da publicação, e revogadas as disposições em contrário.

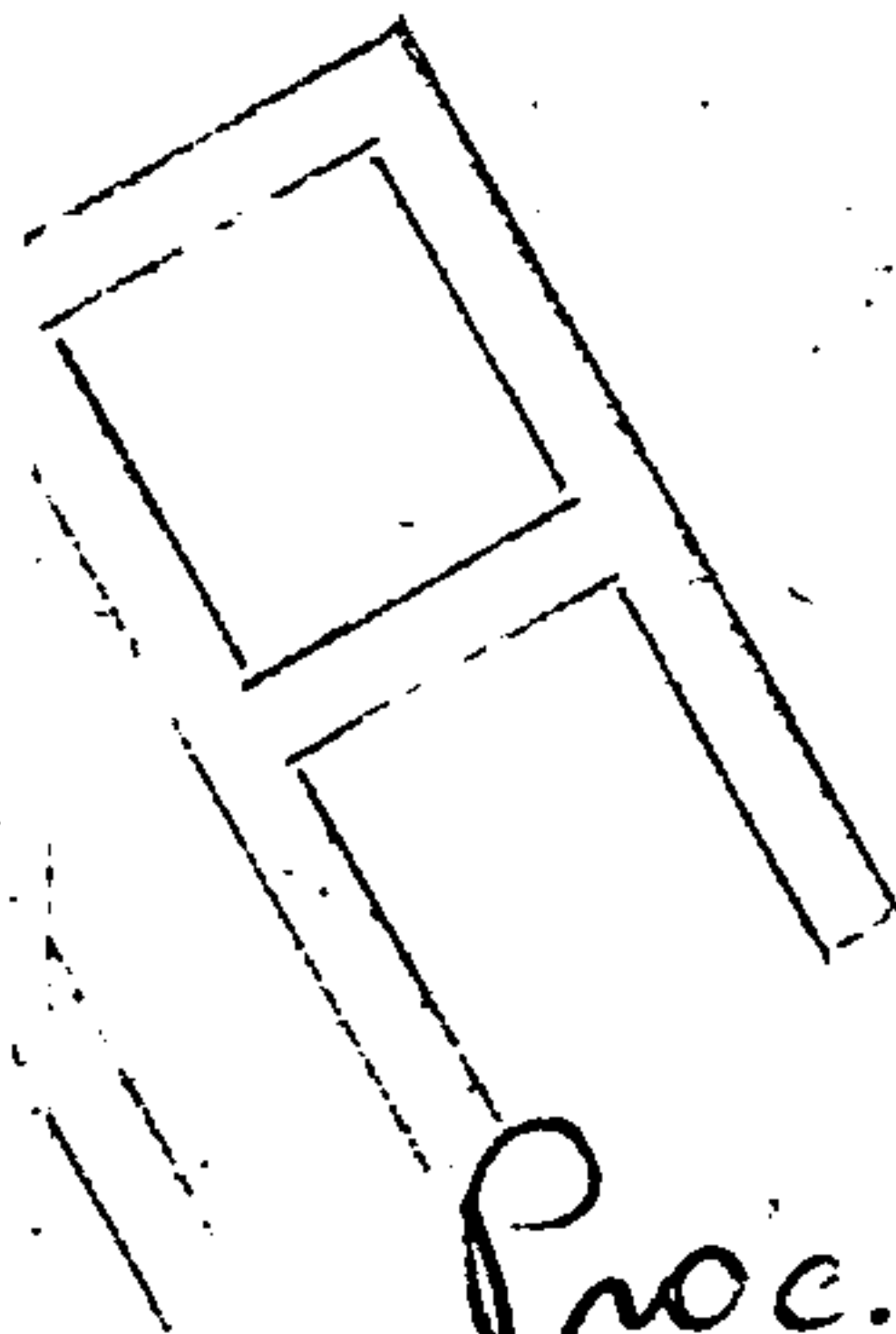
Guaratá, 14 de Dezembro de 1948.

André Broca Filho - Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura em 14 de Dezembro de 1948.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente



Proc. n.º 258